



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018 – GCGJ

EMENTA: Recomenda a todos os Delegatários em exercício nas serventias extrajudiciais do Estado, a manterem afixado, em local de fácil acesso e visibilidade na recepção, Quadro de Pessoal da unidade, incluindo funcionários, estagiários e voluntários, devendo atualizarem a Relação a cada 30 (trinta) dias e sempre que houver alteração; e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do Corregedor-Geral definidas no art.10 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, notadamente o inciso VII ao definir o dever de " fazer publicar no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado, o nome do oficial substituto do tabelião, oficial de registro ou de protesto, ou escrivão da Capital, bem como exigir que isto se faça nos papéis, carimbos e placas dos respectivos cartórios e ofícios, até 30 (trinta) dias depois da indicação pelos titulares efetivos nos mesmos;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, implicitamente inserido dentre aqueles estabelecidos no art. 37 da Carta Maior, segundo o qual "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a todos os Delegatários, Titulares ou Interinos, em exercício nas Serventias Extrajudiciais do estado de Pernambuco, que mantenham afixado, em local de fácil visibilidade no hall de entrada da serventia, Quadro de

Pessoal discriminando os nomes do Titular e/ou Interino, 1º e 2º Substitutos, bem como os Escreventes Autorizados.

Paragrafo único. O Quadro deverá ser confeccionado em papel A4, contendo a Unidade, nome do funcionário e horário de expediente na unidade.

Art.2º. DETERMINAR aos Delegatários, Titulares ou Interinos, em exercício nas Serventias Extrajudiciais do estado de Pernambuco que atualizem, mensalmente, sempre no 1º dia útil do mês, o Quadro de Pessoal da unidade, fazendo constar as alterações ocorridas.

Paragrafo único. Sempre que houver vacância, afastamento ou qualquer hipótese de alteração, deverá o Responsável pela serventia, substituto ou interino providenciar a atualização do Quadro de Pessoal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.3º. ATRIBUIR aos juízes Corregedores Auxiliares o dever de orientar e dar o suporte necessário à implementação da presente Ordem, bem como fiscalizar o seu cumprimento, cientificando eventuais inobservâncias.

Publique-se e dê-se ampla divulgação desta Ordem de Serviço.

Cumpra-se.

Recife, 28 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça